



Prefeitura Municipal de Indiana

Atos Oficiais	2
Portarias	2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.indiana.sp.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ: 00.648.514/0001-58

Telefone: (18) 3995-1155

Celular:

E-mail: camara@camaraindiana.sp.gov.br

Avenida Vereador Francisco Gimenez, nº 142 - Centro -

CEP: 19560-000

Indiana - SP

Site: <https://www.camaraindiana.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ: 49.520.133/0001-88

Telefone: (18) 3995-1177

Celular:

E-mail: gabineteindiana@indiana.sp.gov.br

Capitão Withaker, nº 407 - Centro - CEP: 19560-000

Indiana - SP

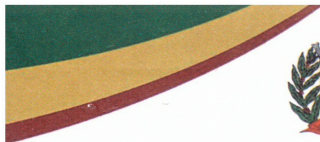
Site: <https://www.indiana.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Indiana

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

PORTARIA 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Instaura Sindicância Administrativa e nomeia membros da comissão sindicante e dá outras providências”

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA,

Prefeito Municipal de Indiana do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Processo TC- 004493.989.19-8 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual foi encaminhado ao Ministério Público do Estado de São Paulo pela Câmara Municipal de Indiana;

CONSIDERANDO que o Processo TC- 004493.989.19-8 cuida-se de apuração das Contas Anuais do Poder Executivo no exercício de 2019;

CONSIDERANDO que dentre os fatos registrados pelo TCE encontra-se apontamentos atinentes as horas extras e a insalubridade;

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito Civil pelo Ministério Público sob o nº 14.0332.0000690/2023-2;

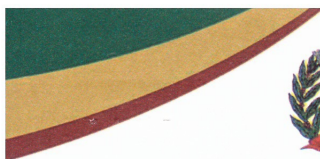
CONSIDERANDO a recomendação expedida no bojo do inquérito civil supra para o Município de Indiana, na qual dispõe expressamente quanto a: “1) apurar quais servidores foram eventualmente remunerados por horas extras de maneira irregular (pagas habitualmente em horas fixas, com divergências nos registros; em percentuais acima da hora normal, etc); 2) apurar quais servidores foram beneficiados com adicional de insalubridade de maneira indevida;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Executivo adotar as providências administrativas para se verificar a devida diligência com o patrimônio público a cargo dos empregados municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP (18) 3995-1177
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

CONSIDERANDO que é imperiosa a busca real dos fatos quando a matéria se relaciona a cuidado e zelo pelo bem público, especialmente para se evitar prejuízo ao erário.

CONSIDERANDO a necessidade de instrução probatória e informativa para fins de convicção do chefe do poder executivo que servirá de base para uma decisão justa e bem fundamentada.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar as fatos noticiados pelo Ministério Público em relação as horas extras e a insalubridade pagas aos empregados públicos no exercício de 2019.

Art. 2º - Designar os empregados municipais, o Sr. Leandro Gimenez Fabri, na condição de Presidente, o Sr. Felipe Prado de Menezes, na condição de Secretário, e o Sr. Claudio Mariano, na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Artigo 3º - Deliberar que a respectiva sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Artigo 4º - A comissão ora nomeada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência deles à administração municipal.

Parágrafo Único – O prazo iniciará quando todos as pessoas que compõem a comissão sindicante estiverem em atividade, sem estar de férias.

Artigo 5º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais informações que entender pertinentes.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana, 01 de fevereiro de 2024.


WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal

